

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2021/708</u>	2021.04.30	Comissão Europeia	Altera o Regulamento (CE) n.º 1484/95 no respeitante à fixação dos preços representativos nos setores da carne de aves de capoeira e dos ovos, bem para a ovalbumina.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2021/709</u>	2021.04.30	Comissão Europeia	Relativo à autorização do monocloridrato de L-histidina mono-hidratado produzido por <i>Escherichia coli</i> KCCM 80212 como aditivo em alimentos para animais de todas as espécies.
<u>Decisão de Execução (UE) 2021/713</u>	2021.04.30	Comissão Europeia	Prorroga a validade da aprovação do fluoreto de sulfúrio para utilização em produtos biocidas dos tipos 8 e 18.
<u>Regulamento Delegado (UE) 2021/702</u>	2021.04.30	Comissão Europeia	Altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/2195 que completa o Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu no que respeita à definição de tabelas normalizadas de custos unitários e montantes fixos para reembolso das despesas dos Estados-Membros pela Comissão.
<u>Parecer</u>	2021.04.30	Comité Económico e Social Europeu	Parecer do Comité Económico e Social Europeu «Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit».
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Referente ao projeto de decisão do Conselho sobre a adesão da União Europeia ao Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às denominações de origem e às indicações geográficas.
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho sobre a ação da União na sequência da sua adesão ao Ato de Genebra do Acordo de Lisboa relativo às denominações de origem e às indicações geográficas.
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Referente ao projeto de decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União Europeia, do Acordo Internacional de 2015 sobre o Azeite e as Azeitonas de Mesa.
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Sobre a proposta do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação e que define as suas regras de participação e difusão.
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Sobre a proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece o programa específico de execução do Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação.
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à transparência e sustentabilidade do sistema da UE para a avaliação dos riscos na cadeia alimentar, que altera o Regulamento (CE) n.º 178/2002 [relativo à legislação alimentar geral], a Diretiva 2001/18/CE [relativa à libertação deliberada de OGM no ambiente], o Regulamento (CE) n.º 1829/2003 [relativo aos géneros alimentícios e alimentos

Newsletter SRADR

2021-04-30



Diploma	Data	Emissor	Sumário
			para animais GM], o Regulamento (CE) n.º 1831/2003 [relativo aos aditivos na alimentação animal], o Regulamento (CE) n.º 2065/2003 [relativo aos aromatizantes de fumo], o Regulamento (CE) n.º 1935/2004 [relativo aos materiais em contacto com géneros alimentícios], o Regulamento (CE) n.º 1331/2008 [relativo ao procedimento de autorização comum aplicável a aditivos alimentares, enzimas alimentares e aromas alimentares], o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 [relativo aos produtos fitofarmacêuticos] e o Regulamento (UE) 2015/2283 [relativo a novos alimentos].
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o programa Europa Digital para o período de 2021-2027.
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um Programa para o Ambiente e a Ação Climática (LIFE) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1293/2013.
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que adapta uma série de atos jurídicos que preveem o recurso ao procedimento de regulamentação com controlo aos artigos 290.º e 291.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.
<u>Resolução Legislativa</u>	2021.04.30	Parlamento Europeu	Sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Programa InvestEU.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias

❖ Bem-estar animal é prioridade do Governo Regional, afiança António Ventura

O Bem-estar animal é desde a tomada de posse deste Executivo, uma prioridade da pasta da Agricultura. Esta é uma vasta área que irá merecer total dedicação por parte do Governo Regional dos Açores, defende o Secretário da tutela, António Ventura.

No que diz respeito ao bem-estar de animais de companhia, foi publicado recentemente em Jornal Oficial a portaria n.º 33/2021, que estabelece o regime das participações financeiras a atribuir às associações de Proteção Animal, legalmente constituídas, que exerçam atividade na Região Autónoma, aos Centros de Recolha Oficial, autorizados nos termos do Decreto-lei n.º 276/2001 de 17 de outubro, na sua redação atual, sediados na Região Autónoma dos Açores, e às juntas de freguesia das ilhas da Região Autónoma dos Açores nas quais não existam Centros de Recolha Oficial autorizados e registados.

Este apoio será atribuído como contrapartida pela esterilização de animais de companhia que se encontrem à sua guarda, bem como pela organização de campanhas massivas de esterilização, identificação e registo de animais de companhia.

Pela primeira vez, as ilhas que não possuem Centros de Recolha Oficial aprovados, nos termos da lei em vigor, poderão beneficiar deste apoio, sem depender da existência de Associações de Proteção Animal. Este apoio será concedido através das juntas de freguesia dessas ilhas.

O período de candidatura a esta portaria, será definido através de despacho, a publicar brevemente em Jornal Oficial, e que estabelece os prazos e critérios de análise para decisão final, após a qual, será assinado um Protocolo entre a Direção Regional da Agricultura e a entidade que procedeu à sua candidatura.

Esta medida, tem como objetivo principal a promoção de esterilização e identificação massiva em toda a Região, evitando assim ninhadas indesejadas e a diminuição do abandono de animais de companhia.

Fonte - Bem-estar animal é prioridade do Governo Regional, afiança António Ventura - Comunicação - Portal (azores.gov.pt)



União Europeia



Outras Notícias da Comissão Europeia

❖ **Equidade na cadeia de abastecimento alimentar: os Estados-Membros devem aplicar as regras da UE que proíbem práticas comerciais desleais a nível nacional**

Os Estados-Membros têm até amanhã, 1 de maio de 2021, para transpor para o direito nacional as regras da UE que proíbem as práticas comerciais desleais. A diretiva, adotada a 17 de abril de 2019, garante a proteção de 100% dos agricultores europeus, bem como de pequenos e médios fornecedores, contra práticas comerciais desleais de grandes compradores na cadeia de abastecimento alimentar. Abrange produtos agrícolas e alimentares comercializados na cadeia de abastecimento, proibindo pela primeira vez a nível da UE 16 práticas comerciais desleais impostas unilateralmente por um parceiro comercial a outro.

Agricultores e pequenos e médios fornecedores, e as suas organizações, terão a possibilidade de apresentar queixas contra tais práticas dos seus compradores. Os Estados-Membros devem criar autoridades nacionais designadas para tratar as queixas. A confidencialidade é protegida por estas regras para evitar qualquer retaliação dos compradores.

As práticas comerciais desleais a serem banidas incluem, entre outras, atrasos nos pagamentos e cancelamentos de pedidos de última hora para produtos alimentares perecíveis; alterações unilaterais ou retroativas de contratos; ou forçando o fornecedor a pagar por produtos desperdiçados e recusando contratos escritos.

Outras práticas só serão permitidas se estiverem sujeitas a um acordo inicial claro e inequívoco entre as partes: um comprador devolver produtos alimentícios não vendidos a um fornecedor; um comprador cobrar um pagamento do fornecedor para garantir ou manter um acordo de fornecimento de produtos alimentícios; um fornecedor que paga pela promoção, propaganda ou campanha de marketing de um comprador.

As regras proporcionam uma harmonização mínima sobre as práticas comerciais desleais em todos os Estados-Membros, enquanto os Estados-Membros mantêm o direito de ir mais longe do que as normas mínimas da diretiva.

✓ **Próximos passos**

A Comissão acompanhará ativamente os Estados-Membros no que diz respeito à transposição da diretiva. Em novembro de 2021, a Comissão apresentará um primeiro relatório sobre a transposição e aplicação da diretiva.

Em 2025, a Comissão apresentará uma avaliação da eficácia da diretiva. Esta avaliação basear-se-á nos relatórios anuais dos Estados-Membros e nos resultados dos inquéritos da Comissão dirigidos às partes interessadas sobre a situação das práticas comerciais desleais na cadeia de abastecimento agroalimentar.

✓ **Contexto**

A presente diretiva contribui para reforçar a posição dos agricultores na cadeia de abastecimento alimentar. A Comissão também tomou medidas para aumentar a transparência do mercado e promover a cooperação dos produtores neste contexto. Juntos, estes irão garantir uma cadeia de abastecimento mais equilibrada, justa e eficiente no setor agroalimentar.

Fonte - [Fairness in the food supply chain: Member States to apply EU rules banning unfair trading practices at national level | European Commission \(europa.eu\)](#)



Notícias do Parlamento Europeu

❖ Parlamento aprova programa do mercado único de 4,2 biliões de euros

O Parlamento adotou o Programa do Mercado Único para reforçar o mercado interno da UE, apoiando uma vasta gama de atividades, desde a melhoria da segurança alimentar à ajuda às PME.

O objetivo geral do programa de 4,2 biliões de euros para 2021-2027 é promover a cooperação e melhorar a sustentabilidade do mercado interno. O programa oferecerá suporte a:

- **Empresas da UE:** as ações de apoio às PME incidirão na competitividade internacional, no desenvolvimento de competências digitais e empresariais e na transição verde. Os clusters de negócios e as empresas de economia social também podem agora ter acesso a apoios.
- **Melhor governação do mercado interno:** a fiscalização do mercado será financiada através do novo programa através de um envelope orçamental separado, contribuindo para os esforços de redução dos riscos para os consumidores, quer através de fraudes ou de produtos inseguros ou contrafeitos, numa altura em que o comércio eletrónico está a crescer. O programa apoiará ações que promovam uma maior escolha de produtos e serviços de alta qualidade oferecidos no mercado interno.
- **Proteção reforçada do consumidor:** as ações prioritárias incluem a melhoria da proteção geral e da sensibilização para os direitos dos consumidores da UE, bem como ações para promover o consumo sustentável e garantir a segurança dos produtos.
- **Elevado nível de saúde e segurança:** uma grande parte do programa será dedicada a garantir a saúde e a segurança alimentar, por exemplo apoiando controlos veterinários e fitossanitários eficazes em caso de crises de saúde, apoiando a produção segura e melhorando a competitividade da UE indústria alimentícia.
- **Recolha de dados para estatísticas europeias de alta qualidade, comparáveis e fiáveis.**

“O Programa para o Mercado Único financiará as áreas estratégicas daquela que é uma das maiores realizações da UE. A crise do COVID-19 revelou a importância, agora mais do que nunca, de um mercado único bem integrado, harmonioso e funcional para os nossos consumidores, trabalhadores, empresas e Estados-Membros. Todos os setores cobertos pelo programa estiveram na linha de frente da pandemia, tornando o programa um pilar vital de nossa recuperação”, disse o relator Brando Benifei (S&D, TI).

✓ Próximos passos

O regulamento entrará em vigor em 3 de maio assim que for publicado no Jornal Oficial da UE e será aplicável retroativamente a partir de 1 de janeiro de 2021.

Fonte – [Parliament approves €4.2 billion Single Market Programme | Atualidade | Parlamento Europeu \(europa.eu\)](#)